

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5ª TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065-

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 01220-N

TRASLADO

Folhas 010/012

Pág. 001

Capa 0042227

Protocolo 0042135

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0021

Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Rafael Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: REGIONAL PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA A FAVOR DE C.J.J COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos dois dias do mês de abril ano de dois mil e treze, (02/04/2013) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores **REGIONAL PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **00.899.443/0001-66**, com sede na Praça Dr Pedro Ludovico Teixeira, quadra 28, lote 01-E, n 75, Setor Central em Goiânia-GO neste ato representado **ANTONIO LUIZ RICARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1241708 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **278.515.911-04**, residente e domiciliado em Goiânia-GO e **JOAO LUIZ RICARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1045088 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **211.236.321-20**, residente e domiciliado em Goiânia-GO; e como outorgado comprador, **C.J.J COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.765.922/0001-00**, com sede na Av. Araguaia nº46 Quadra 28 Lote 08, Setor Central em Goiânia-GO neste ato representados por seus sócios **SIRLEY ALVES DE SENA RICARDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **1790570 SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **694.386.501-30**, residente e domiciliada em Goiânia-GO e **JOAO LUIZ RICARDO DE SOUZA**, já qualificado, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, **com exceção da penhora gravado a margem da matrícula R8-56.732 descrito no item 5, da indisponibilidade gravado a margem da AV.9-26.213 descrito no item 3 e da indisponibilidade gravado a margem da matrícula AV.14-16.956 descrito no item 2.** dos seguintes imóveis: **1º**) - Uma chácara de nº 08, denominada de Santa Rita, situada na Fazenda Santa Rita, com área de 24.200m², com o limites e confrontações descritos a margem da matrícula 134.792 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária local; **2º**) - Uma área com 9 hectares, 29 ares ou sejam 92.900,00 metros quadrados de terras em cultura e campo na Fazenda Santa Rita, neste município, com os limites e confrontações descritos a margem da matrícula 16.956 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária local e se acha cadastrado no INCRA, sob nº 930.202.330.280, fração mínima de parcelamento 3,0 há.; **3º**) - Uma área de terras, em cultura e campo, com 9 hectares e 80 ares de terras, situada na Fazenda Santa Rita, neste Município, com os limites e confrontações descritos a margem da matrícula 26.213 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Local e que acha-se cadastrado no INCRA, sob nº 930.202.330.299, área

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01220-N
TRASLADO

Folhas 010/012
Pág. 002

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
MARCUS ROBERTO DE SOUZA
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

Capa 0042227

Protocolo 0042135

Escriturantes
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andrea Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escriturante 0021

Bel. Damarci Oliveira
Bel. Gonçalves Pereira
Bel. Roberto de Souza
Bel. José Agostinho de Menezes
Bel. Ferreira de Assis
Bel. Souza Oliveira
Bel. Faria dos Santos

... de 9,8, área explorada 8,5, área explorável 9,8, módulo 8,87, nº de módulo 1,13 e FMP 2,0; 4º) -
Uma área de terras denominada lote 2-B, situada na "Fazenda Piracanjuba", neste município, com a
área de 04,00.00 hectares; com o limites e confrontações descritos a margem da matrícula 97.465 no
Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, e que se acha cadastrado no INCRA sob o nº
202.015.610 - 3; 5º) - Um imóvel Rural com área de 18.264,75m², (30 litros), situado na
Fazenda Santa Rita, neste município, com as divisas e confrontações descritas a margem da matrícula
34.732 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. Que nessa conformidade, acham-se
contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como
de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$2.500.000,00 (dois milhões e
quinhentos mil reais) sendo atribuído os seguintes valores para cada imóvel: 1º- Chácara 08
denominada de Santa Rita com área de 24.200 metros quadrados o valor de R\$100.000,00 (cem mil
reais); 2º-) Uma área com 9 hectares, 29 ares ou sejam 92.900,00 metros quadrados de terras em
cultura e campo na Fazenda Santa Rita o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão reais); 3º-) para a
área de 9 hectares e 80 ares de terras situada na Fazenda Santa Rita o valor de R\$1.100.000,00 (um
milhão e cem mil reais); 4º-) a área de terras denominada lote 2-P situada na Fazenda Piracanjuba
com a área de 04,00.00 hectares o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais); 5º-) ao imóvel rural
com área de 18.264,75 metros quadrados, 30 litros situado na Fazenda Santa Rita o valor de
R\$100.000,00 (cem mil reais), valores esses pagos à vista em moeda corrente deste país dando a
outorgante vendedora plena, rasa e geral quitação para a empresa outorgada compradora para mais nada
reclamarem em tempo algum, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa
esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a
autorizar, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o
domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste
instrumento e da cláusula "CONSTITUTIV". Declara a outorgante vendedora, sob as penas da Lei, que
contra si não existem Ações Reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta Escritura, que não
estão apresentando a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS (Inciso IV, artigo 540, da Instrução
Normativa INSS/DC nº 100 de 18/12/2003 publicada no D.O.U em 24/12/2003 e de Tributos e
Contribuições Federais/Divida Ativa Da União, atendendo o que determina o artigo 16 da portaria
conjunta PGNF/RFB nº3 de 22/11/2005, declaramos sob as penas da lei que o imóvel objeto desta
transação está lançado no ativo circulante e não consta, nem constou, do ativo permanente da empresa. Foi
cientificado as partes envolvidas neste ato da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de
Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº
12.440/2011, assumindo estes responsabilidade por esta declaração. Foi apresentada a Certidão Negativa
Estadual prevista pelo artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº
93.240 de 09/09/86, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em nome da outorgante,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01220-N
TRASLADO

Folhas 010/012
Pág. 003

TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
Marcos Roberto de Souza
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

Escrevente 0021

Capa 0042227

Protocolo 0042135

Escreventes

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonimar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

emitida via internet. Declara a outorgada compradora ter ciência e conhecimento que a outorgante vendadora deixa de apresentar a Certidão Conjunta de Debitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - resultado da Consulta "As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 00.899.443/0001-66 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet". Certidão emitida via internet e que acompanha o traslado desta. O outorgado, na forma que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Incisos III e V, do Artigo Primeiro, do Decreto Lei nº 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a Lei nº 74.33, de 18/12/85, dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais que incidem sobre o imóvel objeto desta Escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta Declaração. O Imposto de Transmissões Imobiliárias - "INTER VIVUS" - (ISTI), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, será pago e apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN SRF/090/85. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$290,89. (aa.) REGIONAL PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, ANTONIO LUIZ RICARDO DE SOUZA, do Outorgante. REGIONAL PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, JOAO LUIZ RICARDO DE SOUZA, SOCIO PROPRIETÁRIO do Outorgante. C.J.J COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, SIRLEY ALVES DE SENA RICARDO, do Outorgado. C.J.J COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, JOAO LUIZ RICARDO DE SOUZA, do Outorgado. Marcos Roberto de Souza, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Marcos Roberto de Souza
Escrevente

Marcos Roberto de Souza
ESCREVENTE - 5º OFÍCIO

